

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
05 de Setembro de 2017 - Terça-feira
Circulação: 05.09.2017 às 17:00h
Exemplar com 20 páginas
Nº 6518

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

Infraestrutura

João Henrique Rodrigues Pimentel

INFRAESTRUTURA, em Macapá 29/08/2017.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA

P O R T A R I A (P) n.º 221/2017-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2617/201.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a nomeação dos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, para exercerem a função de FISCAIS DA OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 114/2011 – SEINF, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA E INVESTIGAÇÃO DO SUBSOLO EM ÁREAS DESTINADAS A OBRAS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

FISCAIS DE OBRA

Engº. JOSÉ ROBERTO DE MATOS
RICARDINO

GESTOR DO CONTRATO

JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA

P O R T A R I A (P) n.º 223/2017-SEINF
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2617/201.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a nomeação dos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, para exercerem a função de FISCAIS DA OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 138/2014 – SEINF, cujo objeto é a REFORMA DO PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PM/AP, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

FISCAIS DA OBRA

Eng. Civil – FRANCISCO HELTON MODESTO
DA SILVA

GESTOR DO CONTRATO

JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA, em Macapá 29/08/2017.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA

P O R T A R I A (P) n.º 230/2017-SEINF
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2617/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a nomeação dos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, para exercerem a função de FISCAIS DA OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 017/2017 – UCONT/SEINF/GEA, cujo objeto é a REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CENTRO DE CUSTODIA, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

FISCAIS DA OBRA

Eng. Civil – ÂNGELO EDGAR JARDIM
PINHEIRO

GESTOR DO CONTRATO

JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA, em Macapá 04/09/2017.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA

P O R T A R I A (P) n.º 231/2017-SEINF
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2617/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a nomeação dos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, para exercerem a função de FISCAIS DA OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 018/2017 – UCONT/SEINF/GEA, cujo objeto é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONOU O SANTANDER, PARA FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO GERAL DA SEED, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Wandermilson de Jesus Garcéz de Azevedo
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Ecleimilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juv.: Joelma de Moraes Santos
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: João Henrique Rodrigues Pimentel
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SDC: Alcir Figueira Matos
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: Ericlaudio Alencar Rocha
Setrap: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Trabalho e Empreendedorismo: Luciana Araújo da Silva Miranda
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Amprev: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Agência Amapá: Eliezir Viterbino da Silva
SIAC — Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Clésio de Lima Cardoso
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: José Maria Darmasso Lima
IMAP: Bertholdo Dewes Neto
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Robson de Castro Teixeira

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Natália Façanha da Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcelino da Cunha Machado Neto
Gasap: Odmir Barriça Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

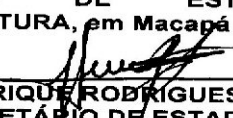
FISCAIS DA OBRA

Eng. Civil – CLAUDIO OCÉLIO REIS VOGADO
GESTOR DO CONTRATO

JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá 04/09/2017.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

P O R T A R I A (P) n.º 232/2017-SEINF
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2617/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público a nomeação dos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, para exercerem a função de **FISCAIS DA OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 140/2014 –SEINF**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL COLÔNIA DE ÁGUA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO-AP.**

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

FISCAIS DA OBRA

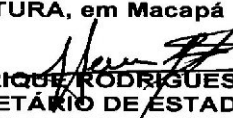
Eng. Civil – **ANDRÉ MAURICIO CABRAL DO ROSÁRIO**

GESTOR DO CONTRATO

JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá 04/09/2017.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

P O R T A R I A (P) n.º 233/2017-SEINF
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2617/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público a nomeação dos servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, para exercerem a função de **FISCAIS DA OBRA E GESTOR DO CONTRATO Nº 010/2016 – UCONT/SEINF/GEA**, cujo objeto é a **RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ORLA E PRAÇA VALENTIM MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES-AP.**

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

FISCAIS DA OBRA

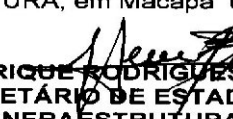
Eng. Civil – **SANDRO ELTON MACIEL DOS SANTOS**

GESTOR DO CONTRATO

JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá 04/09/2017.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017 – UCONT/SEINF/GEA

Processo: 196.19182/2016 - SEINF

PARTES:

Termo de Contrato nº 017/2017-UCONT/SEINF/GEA, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como CONTRATANTE e a empresa AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, como CONTRATADA, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços Nº 0025/2016 – CPL/SEINF/GEA, conforme previsto no artigo 22, II § 2º combinado com o artigo 23 “ b” da Lei nº 8.666/93.

Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme ata lavrada no 196.19182/2016 - SEINF, tomando como base o disposto no artigo 45, paragrafo 1º Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa especializada na execução das obras/serviços, para execução indireta, conforme art. 55, inciso II da Lei nº 8.666/93, sob o regime de empreitada por preço global, das obras e serviços de engenharia, relativas à REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CENTRO DE CUSTODIA, NO MUNICÍPIO DE OIAOQUE-AP, de acordo com os Projetos Básicos, Executivos, Especificações Técnicas e Planilhas de Preços que, embora não transcritos, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

DO VALOR E DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Contrato no valor máximo de Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Contrato no valor máximo de R\$-404.159,88 (Quatrocentos e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.451.0031.1045 – Função: 04 – Administração, Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0031 – Desenvolvimento da Infraestrutura Social, Ação: 1045 – Obras de Prédios Administrativos e de atendimento Público. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Categoria Econômica: 4 – Despesas de Capital, Grupo de Natureza 4 – Investimentos, Modalidades de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesas: 51 – Obras e Instalações, tendo como fonte de

recursos a serem utilizadas para o devido pagamento a Fonte: 0101 – Recursos de Transferência da União– RTU (FPE, IPI, ISO, ICMS-EX, CFRH, CFRM E OUTROS) conforme nota de empenho nº. 2017NE00334 datada de 20/08/2017.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

A obra deverá ser executada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, considerado o disposto no item.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo máximo da vigência do contrato para a conclusão dos serviços objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, com validade após a data de assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Macapá-AP, 29 de Agosto 2017.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
SECRETARIA DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA
Dec. Nº 2617/2016
CONTRATANTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017 – UCONT/SEINF/GEA

Processo: 196.14278/2016 - SEINF

PARTES:

Termo de Contrato nº 018/2017-UCONT/SEINF/GEA, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como CONTRATANTE e a empresa CARVALHO & FROEDE LTDA - ME, como CONTRATADA, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços Nº 04/2017 – CPL/SEINF/GEA, conforme previsto no artigo 22, II § 2º combinado com o artigo 23 “ b” da Lei nº 8.666/93.

Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme ata lavrada no Processo nº 196.14278/2016 - SEINF, tomando como base o disposto no artigo 45, paragrafo 1º Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa especializada na execução das obras/serviços, para execução indireta, conforme art. 55, inciso II da Lei nº 8.666/93, sob o regime de empreitada por preço global, das obras e serviços de engenharia, relativas à REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONOU O SANTANDER, PARA FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO GERAL DA SEED, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, de acordo com os Projetos Básicos, Executivos, Especificações Técnicas e Planilhas de Preços que, embora não transcritos, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

DO VALOR E DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Contrato no valor máximo de Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Contrato no valor máximo de R\$-404.159,88 (Quatrocentos e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.451.0031.1045 – Função: 04 – Administração, Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0031 – Desenvolvimento da Infraestrutura Social, Ação: 1045 – Obras de Prédios Administrativos e de atendimento Público. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Categoria Econômica: 4 – Despesas de Capital, Grupo de Natureza 4 – Investimentos, Modalidades de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesas: 51 – Obras e Instalações, tendo como fonte de recursos a serem utilizadas para o devido pagamento a Fonte: 0101 – Recursos de Transferência da União– RTU (FPE, IPI, ISO, ICMS-EX, CFRH, CFRM E OUTROS) conforme nota de empenho nº. 2017NE00336 datada de 30/08/2017.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

A obra deverá ser executada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, considerado o disposto no item.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo máximo da vigência do contrato para a conclusão dos serviços objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, com validade após a data de assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado por igual período, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Diretor

Gilberto Góes da Silva Neto
Chefe da Divisão Administrativa
Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização
Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Rua Paraná, 309
Bairro Santa Rita - Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Macapá-AP, 04 de Setembro 2017.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
 SECRETARIA DE ESTADO DA
 INFRAESTRUTURA
 Dec. Nº 2617/2016
 CONTRATANTE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016
 – UCONT/SEINF/GEA

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016 – UCONT/SEINF/GEA, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa MASTER CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: REPAROS NO MUSEU JOAQUIM CAETANO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam as alterações nas Cláusulas: CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, e da CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, que passam a vigorar com a redação a seguir, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ao Preço global contratado de R\$-141.940,05 (Cento e quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais e cinco centavos), fica acrescido o valor de R\$-34.673,67 (Trinta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), passando o Contrato para o valor de R\$-176.613,72 (Cento e setenta e seis reais, seiscentos e treze reais e setenta e dois centavos).

Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Aditivo no valor máximo de R\$-34.673,67 (Trinta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), serão oriundos do Programa de Trabalho: 04.451.0031.1045 – Função: 04 – Administração, Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 0031 – Desenvolvimento da Infraestrutura Social, Ação: 1045 – Obras de Prédios Públicos Administrativos de Atendimento ao Público. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Categoria Econômica: 4 – Despesas de Capital, Grupo de Natureza 4 – Investimentos, Modalidades de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesas: 51 – Obras e Instalações, tendo como fonte de recursos a serem utilizadas para o devido pagamento a Fonte: 0101 – Recursos do Tesouro, conforme as notas de empenho nº. 2017NE0333 emitida em 29/08/2017

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

Os Serviços terão seu prazo de execução prorrogados por mais por mais 90 (Cento e Vinte) dias consecutivos do prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 002/2016-UCONT/SEINF/GEA. Com previsão de término da obra passando para 27 de Novembro de 2017.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato para a conclusão dos serviços objeto da licitação, com validade após a data de sua assinatura. Encerrando-se em 27/02/2018.

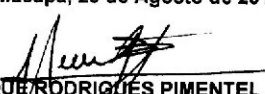
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas,

também subscritas, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 29 de Agosto de 2017.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
 SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA
 CONTRATANTE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2015
 – UCONT/SEINF/GEA

2º (SEGUNDO) Termo Aditivo do Contrato nº 021/2015 – UCONT/SEINF/GEA, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa S. G. LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO PROFISSIONAL DE MÚSICA WALQUIRIA LIMA, no Município de Macapá-AP, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam as alterações na Cláusula: CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, que passam a vigorar com a redação a seguir, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ao Preço global contratado de R\$-6.521.952,17 (Seis milhão, quinhentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), fica acrescido o valor de R\$-632.311,53 (Seiscentos e trinta e dois mil trezentos e onze reais e cinquenta e três centavos), passando o valor do Contrato para a importância de R\$-7.154.263,70 (Sete milhões cento e cinquenta e quatro reais duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Aditivo no valor máximo de R\$-632.311,53 (Seiscentos e trinta e dois mil trezentos e onze reais e cinquenta e três centavos), serão oriundos do Programa de Trabalho: 12.363.0031.1049 – Função: 12 – Educação, Sub-Função: 363 – Ensino Profissionalizante, Programa: 0031 – Desenvolvimento da Infraestrutura Social, Ação: 1049 – Construir o Centro de Ensino Profissionalizante de Música. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Categoria Econômica: 4 – Despesas de Capital, Grupo de Natureza 4 – Investimentos, Modalidades de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesas: 51 – Obras e Instalações, tendo como fonte de recursos a serem utilizadas para o devido pagamento a Fonte: 0174 – Operação de Crédito Interna, conforme as notas de empenho nº. 2017NE00293 emitida em 30/08/2017

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscritas, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 04 de Setembro de 2017.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
 SEC. DA INFRAESTRUTURA
 CONTRATANTE

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 242/2014
 – SEINF

2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato nº 242/2014 – SEINF, que entre si celebram o

G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO, COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, NO CONJUNTO HABITACIONAL MACAPABA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam as alterações nas CLÁUSULAS abaixo, que passa a vigorar com a redação a seguir, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ao preço global contratado de 4.453.774,85 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), fica acrescido o valor de R\$-426.429,71 (Quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos) e fica suprimido o valor de R\$-168.101,50 (cento sessenta e oito mil cento e um reais e cinquenta centavos), passando o valor do Contrato para a importância de R\$-4.712.103,06 (quatro milhões setecentos e doze mil cento e três reais e seis centavos).

Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Aditivo no valor máximo de R\$-258.328,21 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), serão oriundos do Programa de Trabalho: 12.362.0031.1047 – Função: 12 – Educação, Sub-Função: 362 – Ensino Médio, Programa: 0031 – Desenvolvimento da Infraestrutura Social, Ação: 1047 – Construir, Reformar e Modernizar as Escolas de Ensino Médio no Município do Estado. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Categoria Econômica: 4 – Despesas de Capital, Grupo de Natureza 4 – Investimentos, Modalidades de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesas: 51 – Obras e Instalações, tendo como fonte de recursos a serem utilizadas para o devido pagamento a Fonte: 0101 – Recursos de Transferência da União. Conforme Nota de Empenho Nº 2017NE00335, emitida em 29/08/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:

1. Em cumprimento ao que determina o Art. 56 da Lei 8.666/93, será exigida da CONTRATADA a apresentação ao CONTRATANTE, no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de reforço da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditado, com validade de 60 (sessenta) dias após o encerramento do contrato e entrega definitiva da Obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- 1.1. caução em dinheiro;
- 1.2. seguro-garantia;
- 1.3. fiança bancária.

2. Se for necessário prorrogar ou aditar o contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originariamente aprovadas pela SEINF/GEA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscritas, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial da União e também no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura

Macapá, 29 de Agosto de 2017.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
SECRETARIA DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA
Dec. Nº 2617/2016
CONTRATANTE

Educação**Maria Goreth da Silva e Sousa****JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2017PD07206, emitida em 26/05/2017, no valor R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), 2017PD07297, emitida em 30/05/2017, no valor R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) e 2017PD08137, emitida em 02/06/2017, no valor R\$ 448.250,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) à empresa **PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CARTEIRAS CORPORATIVAS**, correspondente as Notas Fiscais nº 115324, 114975 e 114976, conforme Adesão de Ata de Registro de nº 06/2016 – UEPA – Pregão Eletrônico SRP nº 23/2016 que tem como objeto a compra de Carteiras Escolares, pelos seguintes motivos:

1º As carteiras irão atender as unidades de ensino da rede pública.

2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da escola.

3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executou o serviço de construção para atender às demandas, evitando maiores transtornos com a comunidade Escolar.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,
Keuliciano Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 2978/2016 – GEA

Cultura**Giodilson Pinheiro Borges****PORTARIA Nº 006/2017- CONSEC-AP**

O Presidente do Conselho Estadual de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a vigência do Decreto nº 0220 de 07 de fevereiro de 2006, o qual dispõe a competência do Conselho Estadual de Cultura;
Considerando o que estabelece o Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura, Cap.I, Art. 2º e Cap. II, Art. 3º - Inciso I e II;
Considerando o estabelecido na 158ª Sessão Extraordinária do Conselho Estadual de Cultura, realizada no dia 22 de junho de 2017;
Considerando o Ofício nº 581/2017-GAB/SECULT, o qual indica os nomes dos representantes da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá para comporem as Comissões.

RESOLVE:

Art. 1º- Criar as Comissões responsáveis pela Regulamentação e normatização das ferramentas culturais que integram o Sistema Estadual de Cultura, ao mesmo tempo em que nomeia os membros componentes das referidas Comissões.

Comissão de Regulamento de Editais, do Fundo Estadual de Cultura e Reformulação da Lei nº 0777/2003 de Incentivo a Cultura

Tiago de Oliveira Quingosta Souza – CONSEC
 Maria Jozineide Leite de Araújo – CONSEC
 João Porfírio Freitas Cardoso – CONSEC
 Marcelo da Silva Leite – SECULT
 Otávio Márcio Gomes Barreto – SECULT
 Luana Regina de Souza Brito Santos – SECULT

Comissão de Culturas Públicas para discussão do Documento Base do Plano Estadual de Cultura

Pedro Paulo da Cunha Carvalho – CONSEC
 Disney Furtado da Silva – CONSEC
 Cléverson Alberto da Costa Baía – CONSEC
 Uiclelson Luis do Nascimento Pereira – CONSEC
 Geovane Coelho Reis – SECULT
 Anderson André Neves Barbosa – SECULT
 Frank Landerson Palmeirim dos Santos – SECULT
 Gessica Amanajás Martins – SECULT

Comissão de Patrimônio Histórico, Material e Imaterial e Estudo do Planejamento do Sistema de Museus

Jucicleide Façanha de Almeida – CONSEC
 Uiclelson Luis do Nascimento Pereira – CONSEC
 Wesley Ramon Silva de Souza – CONSEC
 Jansen Rafael da Silva – CONSEC
 Jubi Miranda de Sousa – SECULT
 Adervan Dias Lacerda – SECULT
 Josileide Araújo Lima – SECULT
 Carlos Dinelson Coutinho dos Santos – SECULT

Comissão de Educação e Cultura e Sistema de Bibliotecas

Maria José Pantoja Figueiredo – CONSEC
 Sílvia Otoni de Farias Oliveira – CONSEC
 Urielson Duarte de Melo – CONSEC
 Pedro Paulo da Cunha Carvalho – CONSEC
 José Antônio Santana Rosa – SECULT
 José Queiroz Pastana – SECULT

Art. 2º- As Comissões estão credenciadas a manter contato com os órgãos competentes, para tratar de assuntos inerentes as suas questões.

Art. 3º- As Comissões deverão apresentar ao Plenário do ConseC, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, se necessário, as propostas de regulamentação e normatização de que tratam esta portaria.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
 Macapá-AP, 01 de setembro de 2017.

DISNEY FURTADO DA SILVA
 Presidente do CONSEC/AP

Mobilização Social**Maria de Nazaré Farias do Nascimento****PORTARIA Nº 149/2017-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº127/2017- SEJUV/GEA e Processo nº 240/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do Senhor Felipe Pablo Braga Gonçalves, Assessor Executivo / SEJUV, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP até os Municípios de Vitória do Jari e Laranjal do Jari, no período de 21 a 25 de junho de 2017, com o objetivo de realizar atendimento na ação de emissão de carteira do Programa Identidade Jovem – ID Jovem no Programa do Governo em Ação 2017 – Cultura Direito e Cidadania e no Projeto “Aqui Entre Nós” nas Escolas Estaduais.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 29 de Agosto de 2017.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 152/2017-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 102/2017 – GAB/SIMS e Processo nº 301/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da Servidora Dineuma de Sousa Reis Abrantes, Secretária Adjunta de Apoio a Gestão, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP até a Cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 03 de agosto de 2017, com o objetivo de Participar da Reunião do Fórum Nacional de Secretários de Assistência Social - FONSEAS e da 158ª Reunião da Comissão Intergestores Tripartite – CIT.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 29 de Agosto de 2017.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 153/2017-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 72/2017-NPB/CPS/SIMS e Processo nº 307/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras Gilmara Oliveira dos Santos Passos e Joice da Silva Alfaia, ambas Analistas de Planejamento e Orçamento que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Oiapoque/AP, no período de 18 a 22 de Setembro de 2017, com o objetivo de realizar acompanhamento da execução dos serviços dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 29 de Agosto de 2017.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
 Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 154/2017-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 71/2017-NPB/CPS/SIMS e Processo nº 306/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras Andréia Leite da Silva e Joice da Silva Alfaia, ambas Analistas de Planejamento e Orçamento que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP, no período de 02 a 06 de Outubro de 2017, com o objetivo de realizar acompanhamento da execução dos serviços dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 29 de Agosto de 2017.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 148/2017-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº57/2017-CPS/SIMS e Processo nº 258/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Servidores Adelson Saraiva Brandão e Marcia Cristina da Silva Lobato, ambos Assistente Administrativo, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Pedra Branca, no período de 21 a 23 de setembro de 2017, com o objetivo de participar de reunião com os beneficiários do PBF, gestores e técnicos municipais a respeito de temas ligados a gestão do PBF e CADÚNICO.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 25 de agosto de 2017.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 151/2017-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art. 8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº126/2017- SEJUV/GEA e Processo nº 239/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da Senhora Adriane dos Santos Moraes, Assessor Executivo / SEJUV, que se deslocou da sede de suas atribuições Macapá/AP até os Municípios de Vitória do Jari e Laranjal do Jari, no período de 21 a 25 de junho de 2017, com o objetivo de realizar atendimento na ação de emissão de carteira do Programa Identidade Jovem – ID Jovem no Programa do Governo em Ação 2017 – Cultura Direito e Cidadania e no Projeto “Aqui Entre Nós” nas Escolas Estaduais.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 29 de Agosto de 2017.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

Planejamento

Antônio Pinheiro Teles Junior

PORTARIA Nº 048/2017- SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0061, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Designar a servidora **MELISSA ISACSSON VIEIRA PORTAL** Gerente de Núcleo da Coordenadoria de Modernização da Gestão/CMG/SEPLAN, Código CDS-2, para responder acumulativamente, pela Coordenadoria de Modernização da Gestão/CMG/SEPLAN, Código CDS-3 durante o impedimento da titular **SOLAINÉ NAZARE LEITE SUSSUARANA**, que estará em gozo férias, no período de 11 a 25 de setembro de 2017, sem ônus para o Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP. 30 de agosto de 2017.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 049/2017- SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0061, de 02 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Designar o servidor **Hebson Wilson Oliveira Nobre**, Gerente Administrativo, da Gerência do Projeto “Programa Amapá Terra Legal”, Código CDS-2, para responder acumulativamente, pela Coordenadoria Geral do Projeto “Programa Amapá Terra Legal”, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Rafael Peres Nogueira**, que estará em gozo de férias, no período de 04 a 13 de setembro de 2017, sem ônus para o Governo do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP. 30 de agosto de 2017.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Secretário/SEPLAN

PARECER JURÍDICO Nº 005 / 2017 – ASSEJUR-PGE/SEPLAN

Documento: 2017PD00116

Interessado: Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN

Assunto: Análise e Parecer. Pagamento

HOMOLOGO O
PARECER POR SEUS
FUNDAMENTOS.
PUBLIQUE-SE

EM: 1/2017

Assinatura

EMENTA:
Análise. Parecer.
Pagamento de
Fatura Passagens
aéreas. Contrato
nº 001/2016-
SEPLAN
Instrução
Normativa
0001/2016-
CGE/GEA.

Excelentíssimo Sr. Secretário,

I – RELATÓRIO

Vieram os autos para análise e parecer acerca do pagamento da Programação de Desembolso Orçamentário 2017PD00116 em favor da empresa MACAPABA – Agência de Viagens e Turismo Ltda., no valor de R\$ 14.578,87 (quatorze mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), referente ao fornecimento de passagens aéreas, contrato nº 001/2016-SEPLAN, em desacordo com os

termos da Instrução Normativa Nº 0001 de 02/05/2016, que estabelece normas gerais para execução orçamentária, financeira, liquidação e pagamento das despesas públicas e dá outras providências, pelas razões e argumentos abaixo.

II – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que determina o Decreto nº 0439 de 10/02/2016 que estabelece normas execução orçamentária para o exercício de 2016 e a Instrução Normativa nº 0001- da Controladoria Geral do Estado – CGE, de 02 de maio de 2016, que estabelece normas gerais para a execução orçamentária, financeira, liquidação e pagamento das despesas públicas e dá outras providências, que em seu art. 6º, *in verbis*:

Art. 6º O pagamento, realizado após a adoção dos procedimentos previstos no art.3º, incisos I a III, desta Instrução Normativa, observará a ordem cronológica de emissão das Programações de Desembolso, ressalvado, em razão da importância estratégica da efetivação dos serviços públicos:

(…)

(…)

III – despesas de caráter emergencial e de relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

(…)

(…)

§ 1º O pagamento, será efetivado no ambiente do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SIPLAG, com a execução da Programação de Desembolso – PD, elaborada pelas Unidades Gestoras seguindo a ordem cronológica de liquidação da despesa para emissão da Ordem Bancária pela SEFAZ quando se tratar de Administração Direta. E pela Entidade executora da despesa, quando se tratar de Administração Indireta.

Art. 8º Os órgãos do Poder Executivo Estadual deverão a partir da publicação desta Instrução Normativa dar fiel cumprimento a suas disposições.

Parágrafo Único- O não atendimento injustificado das disposições nela contidas poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores e gestores responsáveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais decorrentes da não observância da legislação em vigor. (grifo nosso).

Lembramos que a referida instrução teve como finalidade normatizar os pagamentos de despesas efetuadas pelos órgãos do estado, obedecendo uma ordem cronológica, em virtude de não priorizar o pagamento de uma despesa realizada recentemente, em detrimento de outra mais antiga, que aguarda

por alguns meses o pagamento.

Vale ressaltar que a necessidade do Decreto Estadual nº 0439/2016 e da Instrução Normativa Nº 0001-CGE/2016, deveu-se em razão da queda de arrecadação do estado e da diminuição dos repasses federais, em virtude da crise econômica que assola o país, cujos reflexos tem sido bastante expressivos no Amapá.

No caso em tela a Empresa Macapaba Viagens e Turismo Ltda., fornecedora de passagens aéreas para o secretário, técnicos e colaboradores que servem esta secretaria, se nega a emitir novas passagens aéreas, se não receber os recursos que se encontram para pagamento, uma vez que já se ressenste destes pagamentos para continuar em seu ramo de atividade. É bem verdade que as agências de viagens e turismo, prestam contas com as Empresas Aéreas, das vendas das passagens que lhes são fornecidas, as quais ficam com apenas um percentual do total negociado, e esse atraso no repasse as empresas aéreas, culminam muitas vezes com a interrupção do fornecimento.

Ressaltamos ainda, que tais serviços, em que pesem, a primeira vista, não terem caráter emergencial, mas são imprescindíveis para o bom desempenho do serviço público, pois sem ele, principalmente o Senhor Secretario e Técnicos, que são convocados constantemente para reuniões técnicas em Ministérios, Secretarias e Autarquias do Governo Federal, ficarão impedidos para tanto, podendo haver prejuízo para o bom desempenho de suas funções, principalmente por ser a SEPLAN, órgão de Coordenação Orçamentária do Estado do Amapá.

III – CONCLUSÃO

Com base no presente Parecer Jurídico nº 005/2017 - ASSEJUR/PGE/SEPLAN, OPINAMOS FAVORAVELMENTE pelo pagamento da referida PD, pela excepcionalidade que o caso requer, amparado nos termos do inciso III do art. 6º e o parágrafo único do art.8º da IN nº 0001/2016-CGE/GEA, orientando ainda que se tome as medidas cabíveis outras para esse fim. É o parecer salvo melhor juízo.

Encaminhe-se ao Sr. Secretario da SEPLAN para homologação.

Macapá – AP, 04 de setembro de 2017.



PAULO CESAR DA SILVA GONÇALVES
Assistente Técnico – Jurídico PGE/SEPLAN

Meio-Ambiente
Marcelo Ivan Pantoja Creão

PORTARIA
(P) N.º 172/2017-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 044/2017/NPNA/C/PNA/SEMA, de 21 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor, MARCIO NUNES LEITE, Extencionista Agropecuário, de Macapá-AP, a cidade de Porto Velho - RO, no período de 25 à 29.09.2017, Com objetivo de participar de oficina de Planejamento do Programa ARPA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 29 de agosto de 2017.

Marcelo Ivan Pantoja Creão
MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 173/2017-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 018/2017/NUFAUNA/GABI/SEMA, de 15 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores, CAMYLA RABELO DE SOUZA, Fiscal Agropecuário, GISELE FERNANDA DOS REIS LOPES, Técnica em Extensão Rural, NEIMAR LUCAS DOS PASSOS NASCIMENTO, Educador Sócio Ambiental, de Macapá-AP, a cidade de Brasília-DF, no período de 24 à 30.09.2017, com objetivo de realizarem treinamento do SISFAUNA na Sede do IBAMA em Brasília no Distrito Federal.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 29 de agosto de 2017.

Marcelo Ivan Pantoja Creão
MARCELO IVAN PANTOJA CREÃO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ARRECAÇÃO			
DEMONST. DAS COTAS DO ICMS E IPVA REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ			
			JUNHO/2017
MACAPÁ	5.801.879,36	1.579.588,79	7.381.468,15
SANTANA	2.182.319,42	229.974,49	2.412.293,91
LARANJAL DO JARI	733.164,61	21.131,75	754.296,36
FERREIRA GOMES	208.736,13	4.848,87	213.584,00
AMAPÁ	169.874,83	4.115,75	173.990,58
TARTARUGALZINHO	131.072,47	2.304,55	133.377,02
CALÇOENE	156.779,53	4.823,93	160.603,46
OIAPOQUE	207.435,66	14.313,52	221.749,18
MAZAGÃO	220.673,70	7.109,51	227.783,21
PORTO GRANDE	192.064,86	18.815,99	210.879,85
PRACUUBA	132.898,66	411,97	133.310,63
ITAUBAL	136.600,49	529,97	137.130,46
CUTIAS	96.703,07	1.387,27	98.090,34
SERRA DO NAVIO	284.533,26	4.110,00	288.643,26
AMAPARI	1.190.034,64	7.278,08	1.197.312,72
VITÓRIA DO JARI	132.066,44	3.011,12	135.077,56
TOTAL	11.985.826,93	1.903.766,56	13.889.593,49
OBSERVAÇÃO:			
ARRECAÇÃO DO ICMS		59.410.284,73	
OUTRAS RECEITAS DO ICMS (J+M+CM)		446.974,24	
ARRECAÇÃO DO IPVA		4.308.182,38	
OUTRAS RECEITAS DO IPVA (J+M+CM)		451.206,50	
DÍVIDA ATIVA DO ICMS		23.942,90	
OUTRAS RECEITAS DA D. ATIVA DO ICMS(J+M+CM)		47.927,70	
MACAPÁ, 30 DE JUNHO DE 2017			
OSMAIDE B. DA SILVA	MARIA LUIZA RIBEIRO	GILSON C. RODRIGUES	JOSENILDO S. ABRANTES
RESP. P/ ATIV. DE N. I	GERENTE NUPAR/COARE	COORD. DE ARRECAÇÃO	SECRETÁRIO / SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ARRECAÇÃO			
DEMONST. DAS COTAS DO ICMS E IPVA REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ			
			JULHO/2017
MUNICÍPIOS			TOTAL
MACAPÁ	5.539.605,76	1.779.972,52	7.319.578,28
SANTANA	2.083.667,80	253.516,09	2.337.183,89

LARANJAL DO JARI	700.021,93	27.104,34	727.126,27
FERREIRA GOMES	199.299,27	7.659,91	206.959,18
AMAPÁ	162.195,65	6.125,96	168.321,61
TARTARUGALZINHO	125.147,36	3.884,99	129.012,35
CALÇOENE	148.737,51	4.928,57	153.666,08
OIAPOQUE	198.058,53	25.287,38	223.345,91
MAZAGÃO	210.698,17	8.081,95	218.780,12
PORTO GRANDE	183.372,83	19.849,74	203.222,57
PRACUUBA	126.890,98	1.613,22	128.504,20
ITAUBAL	130.425,48	828,23	131.253,71
CUTIAS	92.331,63	1.648,83	93.980,46
SERRA DO NAVIO	281.218,89	4.782,46	286.001,35
AMAPARI	1.136.239,19	6.569,99	1.142.809,18
VITÓRIA DO JARI	126.096,40	2.224,89	128.321,29
TOTAL	11.444.007,38	2.154.039,07	13.598.046,45
OBSERVAÇÃO:			
ARRECADAÇÃO DO ICMS		58.838.220,93	
OUTRAS RECEITAS DO ICMS (J+M+CM)		347.411,58	
ARRECADAÇÃO DO IPVA		4.839.140,03	
OUTRAS RECEITAS DO IPVA (J+M+CM)		545.957,60	
DÍVIDA ATIVA DO ICMS		10.455,81	
OUTRAS RECEITAS DA D. ATIVA DO ICMS(J+M+CM)		23.948,53	
MACAPÁ, 28 DE JULHO DE 2017			
OSMAIDE B.DA SILVA	MARIA LUIZA RIBEIRO	GILSON C.RODRIGUES	JOSENILDO S.ABRANTES
RESP.P/ATIV. DE N. I	GERENTE SUPAR/COARE	COORD. DE ARRECAÇÃO	SECRETÁRIO / SEFAZ

 GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ARRECAÇÃO			
DEMONST. DAS COTAS DO ICMS E IPVA REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ			
MUNICÍPIOS	ICMS	IPVA	AGOSTO/2017 TOTAL
MACAPÁ	6.853.068,34	2.403.978,46	9.257.046,80
SANTANA	2.577.713,74	387.442,42	2.965.156,16
LARANJAL DO JARI	865.999,92	33.313,18	899.313,10
FERREIRA GOMES	246.553,92	8.546,79	255.100,71
AMAPÁ	200.662,88	7.144,94	207.797,82
TARTARUGALZINHO	154.820,30	5.090,37	159.910,67
CALÇOENE	184.003,77	4.930,31	188.934,08
OIAPOQUE	245.019,01	40.948,66	285.967,67
MAZAGÃO	260.655,54	9.190,97	269.846,51
PORTO GRANDE	226.851,26	28.027,99	254.879,25
PRACUUBA	156.977,33	842,94	157.820,27
ITAUBAL	161.349,88	1.208,23	162.558,11
CUTIAS	114.223,82	1.658,48	115.882,30
SERRA DO NAVIO	347.897,01	3.919,02	351.816,03
AMAPARI	1.405.646,03	10.948,03	1.416.594,06
VITÓRIA DO JARI	155.994,35	2.987,94	158.982,29
TOTAL	14.157.427,10	2.960.178,73	17.107.605,83
OBSERVAÇÃO:			
ARRECADAÇÃO DO ICMS		69.787.351,19	
OUTRAS RECEITAS DO ICMS (J+M+CM)		936.310,10	
ARRECADAÇÃO DO IPVA		6.407.357,02	
OUTRAS RECEITAS DO IPVA (J+M+CM)		968.089,69	
DÍVIDA ATIVA DO ICMS		20.895,50	
OUTRAS RECEITAS DA D. ATIVA DO ICMS(J+M+CM)		42.578,69	
MACAPÁ, 30 DE AGOSTO DE 2017			
OSMAIDE B.DA SILVA	MARIA LUIZA RIBEIRO	GILSON C.RODRIGUES	JOSENILDO S.ABRANTES
RESP.P/ATIV. DE N. I	GERENTE SUPAR/COARE	COORD. DE ARRECAÇÃO	SECRETÁRIO / SEFAZ

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 051/2017

PROCESSO Nº 28730.0234632011-0
RECURSO DE OFÍCIO: Nº 023/2017
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 562/2011
PROCEDÊNCIA: SANTANA - AP
RECORRENTE: WALDEMAR NAVEGAÇÃO LTDA
CAD-ICMS: 03.024392-0
CNPJ/MF: 84.259.407/0002-09
END: RUA: RIO TROMBETAS, 54, IGAR. DA FORTALEZA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONS. SERGIO LIMA.
DATA DO JULGAMENTO: 06/09/2017.

MACAPÁ/AP, 29 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ DANTAS TORRES
Presidente do CERF/AP

PROCESSO Nº 28730.0155862013-0
RECURSO DE OFÍCIO: Nº 024/2017
NOT. DE LANÇAMENTO: Nº 2013001022
PROCEDÊNCIA: LARANJAL DO JARI - AP
RECORRENTE: L. GONÇALVES GARCIA
CAD-ICMS: 03.013.499-0
CNPJ/MF: 01.906.984/0001-37
END: AV: TANCREDO NEVES,2772, AGRESTE.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONS. JOSÉ EMÍDIO DAMASCENO.
DATA DO JULGAMENTO: 14/09/2017.

MACAPÁ/AP, 29 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ DANTAS TORRES
Presidente do CERF/AP

RECURSO DE OFÍCIO: Nº 025/2017
NOT. DE LANÇAMENTO: Nº 2013001024
PROCEDÊNCIA: LARANJAL DO JARI - AP
RECORRENTE: L. GONÇALVES GARCIA
CAD-ICMS: 03.013.499-0
CNPJ/MF: 01.906.984/0001-37
END: AV: TANCREDO NEVES,2772, AGRESTE.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONS. JOSÉ EMÍDIO DAMASCENO.
DATA DO JULGAMENTO: 14/09/2017.

MACAPÁ/AP, 29 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ DANTAS TORRES
Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 054/2017

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 052/2017 — PROCESSO Nº 28730.0157512013-5

PROCESSO Nº 28730.0058542014-9
RECURSO DE OFÍCIO: Nº 026/2017
NOT. DE LANÇAMENTO: Nº 2012000439

PROCEDÊNCIA: LARANJAL DO JARI - AP
RECORRENTE: I SARRAF FELIPÉ
CAD-ICMS: 03.013352-7
CNPJ/MF: 14.513.300/000-96
END: AV: TACREDO NEVES, S/N, CENTRO.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONS. FRANCISCO ROCHA.
DATA DO JULGAMENTO: 15/09/2017.

MACAPÁ/AP, 29 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ DANTAS TORRES
Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 055/2017

PROCESSO Nº 28730.0090252014-8
RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº 029/2017
NOT. DE LANÇAMENTO: Nº 2013001666
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ
RECORRENTE: CAVALCANTE E LAGES LTDA ME
CAD-ICMS: 03.027204-1
CNPJ/MF: 06.120.924/0001-08
END: RUA: CLAUDOMIRO DE MORAES, 339, BURITIZAL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONS. EDUARDO CORREA.
DATA DO JULGAMENTO: 20/09/2017.

MACAPÁ/AP, 29 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ DANTAS TORRES
Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 056/2017

PROCESSO Nº 28730.0046042012-7
RECURSO DE OFÍCIO: Nº 027/2017
NOT. DE LANÇAMENTO: Nº 2012000019
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ - AP
RECORRENTE: ETECON LTDA
CAD-ICMS: 03.004371-4
CNPJ/MF: 03.458.174/0002-71
END: ROD. DUQUE DE CAXIAS, 600, ALVORADA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONS. MARCELO GAMA.
DATA DO JULGAMENTO: 21/09/2017.

MACAPÁ/AP, 29 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ DANTAS TORRES
Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 057/2017

PROCESSO Nº 28730.0047042012-0
RECURSO DE OFÍCIO: Nº 028/2017
NOT. DE LANÇAMENTO: Nº 2012000022
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ - AP
RECORRENTE: ETECON LTDA
CAD-ICMS: 03.004371-4
CNPJ/MF: 03.458.174/0002-71
END: ROD. DUQUE DE CAXIAS, 600, ALVORADA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONS. MARCELO GAMA.
DATA DO JULGAMENTO: 21/09/2017.

MACAPÁ/AP, 29 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ DANTAS TORRES
Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 058/2017

PROCESSO Nº 28730.0046052012-1
RECURSO DE OFÍCIO: Nº 029/2017
NOT. DE LANÇAMENTO: Nº 2012000020
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ - AP
RECORRENTE: ETECON LTDA
CAD-ICMS: 03.004371-4
CNPJ/MF: 03.458.174/0002-71
END: ROD. DUQUE DE CAXIAS, 600, ALVORADA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: CONS. MARCELO GAMA.
DATA DO JULGAMENTO: 21/09/2017.

MACAPÁ/AP, 29 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ DANTAS TORRES
Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 059/2017

PROCESSO Nº 28730.0077562013-0
RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº 030/2017
NOT. DE LANÇAMENTO: Nº 2013000083
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ - AP
RECORRENTE: J e J EMPREEND. E PART. SA LTDA
CAD-ICMS: 03.018455-1
CNPJ/MF: 01.460.858/0001-00
END: RUA LEOPOLDO MACHADO, 002334.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONS. SONIA LOPES.
DATA DO JULGAMENTO: 27/09/2017.

MACAPÁ/AP, 29 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ DANTAS TORRES
Presidente do CERF/AP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 060/2017

PROCESSO Nº 28730.0043512015-8
RECURSO DE OFÍCIO: Nº 030/2017
NOT. DE LANÇAMENTO: Nº 2015000001
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ - AP
RECORRENTE: SUPER - AUTOMOVEIS LTDA - EPP
CAD-ICMS: 03.004371-4
CNPJ/MF: 03.458.174/0002-71
END: ROD. DUQUE DE CAXIAS, 600, ALVORADA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONS. SONIA LOPES
DATA DO JULGAMENTO: 28/09/2017.

MACAPÁ/AP, 29 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ DANTAS TORRES
Presidente do CERF/AP

ACÓRDÃO Nº 013/2017
RECURSO DE OFÍCIO Nº 008/2017
PROCESSO Nº: 28730.023848/2013-3
NL nº 2013.001502
INTERESSADA: L. L. HONOSTÓRIO - ME.
CAD-ICMS: 03.024.186-3
CNPJ (MF) 04.848.619/0001-01
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
DATA DO JULGAMENTO: 14/02/2017

EMENTA: ICMS - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) ICMS - ST. CÁLCULO. PMC - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO CONSUMIDOR. CONTRIBUINTE NÃO FABRICANTE. POSSIBILIDADE. 2) AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1. No caso de remetente inscrito como comércio atacadista e não como fabricante ou distribuidores equiparados à fabricante, fica autorizado o cálculo a partir do PMC, de acordo com a legislação vigente à época, nos termos do art. 272 - G, II, "a", do Decreto nº 2269/98 - RICMS/AP. 2. A responsabilidade pelo recolhimento do imposto atribuído ao contribuinte substituído é causa para exclusão parcial do crédito tributário atribuído ao contribuinte substituído, nos termos do art. 128, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do Recurso de Ofício nº 008/2017, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão da Primeira Instância de nº 165/2016 - JUPAF, que julgou a ação fiscal parcialmente procedente. Determinar a

exclusão do crédito tributário lançado indevidamente na NL nº 2013001502, por ter sido recolhido pelo Substituto Tributário.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, em exercício, Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio; Conselheiro Relator Francisco Rocha de Andrade; e demais Conselheiros: Marcelo Gama da Fonseca; Sonia Maria Martins Lopes; Renilde do Socorro Rodrigues do Rego e Sergio Flávio Galdino Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 30 de março de 2017.

Francisco Rocha de Andrade
Relator/CERF/AP

Itamar Costa Simões
Presidente/CERF/AP

ACÓRDÃO Nº 014/2017
RECURSO DE OFÍCIO Nº 009/2017
PROCESSO Nº: 28730.013592/2013-5
NL nº: 2013000088
INTERESSADA: M. N. N. DA SILVA - ME.
CAD-ICMS: 03.033.382-2
CNPJ (MF) 23.083.975/0001-79
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
DATA DO JULGAMENTO: 15/02/2017

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) DIFERENCIAL DE ALIQUOTA LANÇADO E NÃO RECOLHIDO. ERRO MATERIAL. 2) EXTINÇÃO PELO PAGAMENTO. AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE.

1. Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro material na constituição do lançamento.
2. A comprovação do recolhimento do imposto pelo contribuinte é causa de extinção do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do Recurso de Ofício nº 009/2017, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão da Primeira Instância de nº 177/2016 - JUPAF, que julgou a ação fiscal improcedente. Determinar a Anulação do crédito tributário por erro material - equívoco no lançamento de nº 544063, de 31/08/2012, Cód. da Receita nº 1825 (DIFAL) no valor de R\$ 26.716,00. Determinar novo lançamento no valor correto, de R\$ 2.671,57, e reconhecer sua extinção pelo pagamento, vinculando o documento de arrecadação ao registro do DANFE nº 7006, e determinar o arquivamento da NL nº 2013000088.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, em exercício, Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio; Conselheiro Relator Francisco Rocha de Andrade; e demais Conselheiros: Marcelo Gama da Fonseca; Sonia Maria Martins Lopes; Renilde do Socorro Rodrigues do Rego e Sergio Flávio Galdino Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 23 de fevereiro de 2017.

Francisco Rocha de Andrade
Relator/CERF/AP

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP

ACÓRDÃO Nº 037/2016
RECURSO DE OFÍCIO: Nº 010/2016
PROCESSO Nº: 28730.0170052011-3 (017201/2011)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADA: P. O. DO MONTE - ME

RELATOR: SERGIO FLAVIO GALDINO LIMA
DATA DO JULGAMENTO: 23/06/2016

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO FISCALIZAÇÃO VOLANTE. 1) MERCADORIAS ARMAZENADAS SEM DOCUMENTO FISCAL. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONFIGURADA. 2) PRODUTOS NÃO COMERCIALIZADOS PELO CONTRIBUINTE AUTUADO. COMPROVAÇÃO. 3) EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO.

1) A falta de apresentação de nota fiscal caracteriza inobservância de regras formais, cuja responsabilidade pode ser atribuída ao fornecedor, caracterizando infringência aos artigos 28, II, "a", e 34, VI do Decreto nº 2269/98-RICMS/AP, com penalidade prevista no art. 161, VIII da Lei nº 400/97.

2) A comprovação, pelo autuado, de sua atividade econômica, demonstrando não ter relação com parte dos produtos descritos no termo de apreensão, desobriga, parcialmente, de recolhimento do imposto pela não configuração do fato gerador do ICMS nas hipóteses de incidência previstas no artigo 7º, III, da Lei nº 0400/97 c/c o artigo 2º do Decreto nº 2269/98-RICMS.

3) Realizado o pagamento do imposto decorrente de decisão de primeira instância, confirmada pelo CERF/AP, fica extinto crédito tributário, na forma do Art. 156, inciso I, da Lei nº 5172/66 do CTN - Código Tributário Nacional.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos do Processo, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão do colegiado de primeira instância que considerou parcialmente procedente o auto de infração; no mérito dar por satisfeito recolhimento do débito fiscal contido na Decisão nº 124/2013 - JUPAF/AP. Em vista da ocorrência do pagamento realizado pelo contribuinte, fica extinto crédito tributário em questão, na forma do Art. 156, inciso I, da Lei nº 5172/66 do CTN - Código Tributário Nacional.

Participaram do julgamento o Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto; Vice-Presidente e Relator Sérgio Flávio Galdino Lima; e demais Conselheiros: Eduardo Corrêa Tavares, Renilde do Socorro Rodrigues do Régio, Francisco Rocha de Andrade, Sônia Maria Martins Lopes e Marcelo Gama da Fonseca.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 14 de julho de 2016.

Sérgio Flávio G. Lima
Conselheiro/CERF/AP

Itamar Costa Simões
Presidente/CERF/AP

ACÓRDÃO Nº 0114/2016

RECURSO DE OFÍCIO Nº 035/2015

PROCESSO Nº 28.730.0126342013-3

INTERESSADA: CENTER KENNEDY COM. LTDA

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: SERGIO FLAVIO GALDINO LIMA

DATA DE JULGAMENTO: 07.11.2016

EMENTA: ICMS. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) AQUISIÇÃO INTERESTADUAL. NOTA FISCAL DE SIMPLES REMESSA FATO GERADOR INEXISTENTE 2) DUPLICIDADE DE COBRANÇA. ERRO DE VERIFICAÇÃO 3) CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTOS PELO NÚCLEO DE CONTA CORRENTE FISCAL. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

1) Lançamento correspondente ao ICMS - Diferencial de Alíquota nas operações interestaduais, referente ao registro de nota fiscal eletrônica de Simples Remessa no Posto Fiscal de Barreira, não constitui fator gerador do imposto.

2) Duplicidade de cobrança ICMS-

Diferencial de alíquota em conta corrente, impõe-se retificação do crédito tributário em sede administrativa.

3) Confirmado pagamento do imposto pelo Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF, fica extinto crédito tributário na forma do Art. 156, inciso I, da Lei nº 5.172/66 do CTN - Código Tributário Nacional.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do Recurso de Ofício nº 035/2016 e, no mérito, deu-lhe provimento para manter a decisão nº 269/2015 de 1ª instância; e declarar extinto o crédito tributário pela comprovação do pagamento, na forma do Art.156, inciso I, da Lei nº 5172/66 do CTN - Código Tributário Nacional.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP: Presidente em exercício e Relator Sérgio Flávio Galdino Lima, Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto; e demais conselheiros: Renilde do Socorro Rodrigues do Régio, Francisco Rocha de Andrade, Marcelo Gama da Fonseca e Sônia Maria Martins Lopes.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 09 de novembro de 2016.

Sérgio Flávio G. Lima
Conselheiro/CERF/AP

Itamar Costa Simões
Presidente/CERF/AP/exercício

ACÓRDÃO Nº 039/2017 - RECURSO

VOLUNTÁRIO Nº 016/2017 - PROCESSO Nº:

28.730.0050652013-7 - NL Nº 2012000789

RECORRENTE: ALUSA ENGENHARIA S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JOSÉ EMÍDIO G. DAMASCENO.

DATA DO JULGAMENTO: 26/06/2017

EMENTA: ICMS. CONSTRUÇÃO CIVIL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) CERCEAMENTO DE DEFESA, INOCORRÊNCIA. 2) ICMS DIFAL EM AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO POR EMPRESAS QUE SE IDENTIFICAM COMO CONTRIBUINTES DO ICMS. INCIDÊNCIA. 3) EQUIVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL.

1) Se a pessoa jurídica revela conhecer plenamente os elementos essenciais que compõem o lançamento, rebatendo-os um a um de forma metódica, mediante defesa, abrangendo não só questões preliminares como também de mérito, descabe nulidade.

2) Empresas que promovem, na condição de contribuinte do ICMS, aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado, anuindo para a utilização de CFOP, utilizando a alíquota interestadual, devem recolher o ICMS diferencial para encerrar as etapas de tributação do imposto.

3) Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no Art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 - CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, não conheceu do recurso voluntário por ser intempestivo e, de ofício, reformar a decisão da JUPAF nº 35/2015, e julgar nula a ação fiscal por vício formal (art. 173, II,

CTN), podendo perseguir nova constituição com a capitulação adequada (art. 7º, I, c/c art. 54, III, CTE/AP).

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Antonio José Dantas Torres; Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio; Conselheiro Relator José Emídio Guerra Damasceno; e demais Conselheiros: Itamar Costa Simões; Marcelo Gama da Fonseca; Sérgio Flávio Galdino Lima; e Renilde do Socorro Rodrigues do Régio.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 30 de junho de 2017.

José Emídio G. Damasceno
Relator/CERF/AP

Antonio José D. Torres
Presidente/CERF/AP

ACÓRDÃO Nº 030/2017

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 012/2017

PROCESSO Nº: 28730.0161202012-7

AI Nº: 141/2012

RECORRENTE: AMAPÁ TELHAS IND. CERAM. LTDA.

CAD-ICMS: 03.025710-7

CNPJ 05.540.929/0001-93

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE

DATA DO JULGAMENTO: 27/04/2017

EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 1) MULTA ACESSÓRIA. 2) AÇÃO FISCAL PROCEDENTE.

1. Descumprimento de obrigação acessória ao utilizar equipamento emissor de cupom extrafiscal sem autorização da SEFAZ/AP. A responsabilidade por infração da Legislação Tributária é objetiva de modo que descumprida a obrigação acessória, impõe-se a aplicação da multa, conforme inteligência do artigo. 161, XLV, § 7º da Lei 0400/97 - CTE/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria de votos de seus membros presentes, conheceu do Recurso Voluntário nº 012/2017, para em análise do mérito, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão da Primeira Instância de nº 090/2016/JUPAF, que julgou a ação fiscal procedente.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP; Antonio José Dantas Torres, Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto, Conselheiro Relator Francisco Rocha de Andrade; e demais Conselheiros: Marcelo Gama da Fonseca; Renilde do Socorro Rodrigues do Régio, Itamar Costa Simões, Eduardo Correa Tavares e Sérgio Flávio Galdino Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, de maio de 2017.

Francisco Rocha de Andrade
Relator/CERF/AP

Antonio José Dantas Torres
Presidente/CERF/AP

ACÓRDÃO Nº 042/2017

RECURSO DE OFÍCIO Nº 22/2017

PROCESSO Nº: 28730.013098.2013

NL nº 2013000298

INTERESSADA: SHOP LTDA - EPP.

CAD-ICMS: 03.028675-1

CNPJ (MF) 07.551.766/0001-30

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE

DATA DO JULGAMENTO: 05/07/2017

EMENTA: ICMS. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Confirmado o pagamento do imposto, pelo contribuinte, impõe-se a extinção do crédito tributário na forma do art.156, inciso I, da Lei nº 5172/66 - CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu e negou provimento ao Recurso de Ofício nº 22/2017, para, no mérito, confirmar a Decisão da Primeira Instância de nº 007/2015 - JUPAF, que julgou a ação fiscal improcedente, reconhecer sua extinção pelo pagamento e determinar o arquivamento da NL nº 2013000298.

Participaram do julgamento o Presidente Antônio José Dantas Torres; Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto; Conselheiro Relator: Francisco Rocha de Andrade e demais conselheiros: Eduardo Corrêa Tavares, Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Sérgio Flávio Galdino Lima, Itamar Costa Simões e Marcelo Gama da Fonseca.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 31 de julho de 2017.

Francisco R. de Andrade
Cons. Relator/CERF/AP

Antônio J. Dantas Torres
Pres. do CERF/AP

ACÓRDÃO Nº 040/2017

RECURSO DE OFÍCIO Nº 018/2017
PROCESSO Nº: 28730.014715/2013
NL nº 2013.000343

CONTRIBUINTE: IND. QUÍMICAS UNIVERSO LTDA
CAD-ICMS: 03.017.118-2
CNPJ (MF) 61.283.784/0001-05
INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
DATA DO JULGAMENTO: 28/06/2017

EMENTA: ICMS. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. OPERAÇÃO INTERESTADUAL SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PAGAMENTO CONFIRMADO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Confirmado o recolhimento por meio de GNRE do ICMS-ST retido pelo substituto, relativo à operação interestadual, impõe-se a extinção do crédito tributário na forma do art. 156, inciso I, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso de ofício, para negar-lhe provimento e confirmar a decisão do colegiado de primeira instância que considerou ação fiscal improcedente, com a extinção do crédito tributário pelo pagamento, na forma do art. 156, I, do CTN.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Presidente Antônio José Dantas Torres; Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio; Conselheiro Relator Francisco Rocha de Andrade; e demais Conselheiros: Itamar Costa Simões; Marcelo Gama da Fonseca; Sérgio Flávio Galdino Lima; e Renilde do Socorro Rodrigues do Rego.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, 30 de junho de 2017.

Francisco R. de Andrade
Cons. Relator/CERF/AP

Antônio J. Dantas Torres
Presidente do CERF/AP

ACÓRDÃO Nº 045/2017 – RECURSO DE OFÍCIO: Nº 020/2017
PROCESSO Nº 28.730.16765/2013
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADA: L GONÇALVES GARCIA
RELATOR: SERGIO FLAVIO GALDINO LIMA
DATA DO JULGAMENTO: 11/07/2017

EMENTA: ICMS. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1. AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – MATERIALIDADE PARCIAL. 2. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. ENTRADAS SEM RECOLHIMENTO NA ORIGEM.

1) Constatado o erro de titularidade de parte dos documentos fiscais relacionados ao lançamento de ofício, impositiva a respectiva exclusão dos créditos tributários correspondentes.
2) Parcialmente Procedente a Notificação de Lançamento correspondente aos DANFES de aquisição nas operações interestaduais, registrados no sistema CHEKIN-GTRAN, tendo o contribuinte como destinatário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos do Processo, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso de Ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento e confirmar a Decisão nº 118/2016 do colegiado de primeira instância – JUPAF que considerou parcialmente procedente a Notificação de Lançamento.

Participaram do julgamento o Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio; Vice-Presidente e Relator: Sérgio Flávio Galdino Lima; e demais Conselheiros: Eduardo Corrêa Tavares, Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Francisco Rocha de Andrade, Itamar Costa Simões e Marcelo Gama da Fonseca.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 31 de julho de 2017.

Sergio Flávio G. Lima
Cons. Relator/CERF/AP

Antônio J. Dantas Torres
Pres. do CERF/AP

ACÓRDÃO Nº 44/2017

RECURSO DE OFÍCIO Nº 013/2016
PROCESSO Nº 28730.016473/2012
NOT. DE LANÇAMENTO (NL) Nº: 2011008119
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: SANDOVAL M. DA SILVA-ME
RELATOR: MARCELO GAMA DA FONSECA
DATA DO JULGAMENTO: 06/07/2016

EMENTA: ICMS - ESTIMATIVA. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO. MATERIALIDADE. INATIVIDADE

COMERCIAL COMPROVADA. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR. A comprovação, através dos órgãos internos da Recorrida, da inexistência do crédito tributário no período cobrado, torna a Recorrente desobrigada do recolhimento do imposto, pela não configuração do fato gerador do ICMS, na forma do art. 144 da Lei nº 5.172/66 - CTN, hipóteses de incidência previstas no at. 7º da Lei nº 0400/97 - CTE/AP c/c o art. 2º do Decreto nº 2.269/98 - RICMS/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do Recurso de Ofício, para no mérito, negar-lhe provimento, quanto à materialidade, considerando a inexistência do crédito tributário e o entendimento consolidado deste Conselho, decide por manter a Decisão de nº 338/2014 - JUPAF, determinar o

arquivamento da (NL) nº 2011/008.119, pela não ocorrência do fato gerador do ICMS.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP em exercício: Itamar Costa Simões, Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto, Conselheiro Relator: Marcelo Gama da Fonseca; e demais conselheiros: Eduardo Corrêa Tavares, Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Francisco Rocha de Andrade, Sérgio Flávio Galdino Lima, Marco Antonio Braga Queiroz.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 31 de julho de 2017.

Marcelo Gama da Fonseca
Relator/CERF/AP

Antônio José D. Torres
Presidente/CERF/AP

Saúde

Cel. PM. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

PORTARIA Nº 0575/2017-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0018 de 03 de janeiro de 2017 e considerando o que consta no E-doc nº 304.170613/16;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos relatados referente às servidoras Estelita de Oliveira Costa Monteiro e Maria José Moreira da Costa, em atendimento à recomendação da Promotoria de Justiça da Comarca de Amapá (Notícia de Fato nº 0000139-75.2017.9.04.0004):

- Rosy Ribeiro dos Santos (Enfermeira)
- Osmarina de Souza Moura (Auxiliar Administrativo)
- Jesus de Cássio Leite Pires (Condutor de Veículo de Urgência/Terrestre)

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2017.

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 0577/2017-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE

GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0220, de 23/01/2017, pela Portaria nº 0079/2017-SESA, de 02/02/2017, pela Errata da Portaria nº 0079/2017-SESA, de 20/02/2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.169193/17;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora Nair Sarmiento – Chefe da Unidade Mista de Saúde de Calçoene, da sede de suas atividades em Calçoene-AP até Macapá-AP, para tratar de assuntos referentes à documentação junto a Secretaria de Estado da Saúde e outros assuntos concernentes à UMS de Calçoene, no período de 05 à 06/07/2017.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão em Saúde/SESA

PORTARIA Nº 0587/2017-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0220, de 23/01/2017, pela Portaria nº 0079/2017-SESA, de 02/02/2017, pela Errata da Portaria nº 0079/2017-SESA, de 20/02/2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.177040/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome da servidora Maria de Lourdes Barreto Lamarão, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas da Coordenação do Programa de Tratamento Fora de Domicílio - PTFD.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa, deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 107, Ação 2658.1, Elementos de Despesas – 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e 33.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 4º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas/FES, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constantes

no Art.2º.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão em Saúde/SESA

PORTARIA Nº 0588/2017-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0220, de 23/01/2017, pela Portaria nº 0079/2017-SESA, de 02/02/2017, pela Errata da Portaria nº 0079/2017-SESA, de 20/02/2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.188700/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor Adinaldo Pereira dos Santos, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas do Núcleo de Ouvidoria e Apoio Técnico – NOAT.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa, deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 107, Ação 2658.1, Elementos de Despesas – 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e 33.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Art. 4º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas/FES, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constantes no Art.2º.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão em Saúde/SESA

PORTARIA Nº 0570/2017-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0220, de 23/01/2017, pela Portaria nº 0079/2017-SESA, de 02/02/2017, pela Errata da Portaria nº 0079/2017-SESA, de 20/02/2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.209648/17;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação Técnica com objetivo de realizar análise técnica dos itens constantes no Pregão Eletrônico nº 063/2016, referente ao Processo nº 304.85610/2016, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais permanentes e equipamentos para o Hospital Estadual de Santana - HES.

EQUIPE TÉCNICA

- Alexandre Lobato Martins
- Marivalda Pontes
- Soraia Lamarão Cardoso
- Jonatas Firmino
- Mauro Camilo Mendes Queiroz
- Rosivano A. de Almeida
- Andréa Alessandra Souza da Silva
- João Cristóvão A. Monteiro

Art. 2º Compete a Comissão diligenciar as empresas licitantes e confeccionar relatório quanto à aceitabilidade das propostas em conformidade com as condições constantes no Edital e Termo de Referência.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão em Saúde/SESA

PORTARIA Nº 0571/2017-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0220, de 23/01/2017, pela Portaria nº 0079/2017-SESA, de 02/02/2017, pela Errata da Portaria nº 0079/2017-SESA, de 20/02/2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.213815/17;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação Técnica com objetivo de realizar análise técnica dos itens constantes no Pregão Eletrônico nº 009/2017, referente ao Processo nº 304.272810/2016, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais permanentes e equipamentos para o Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL.

EQUIPE TÉCNICA

- Willian Bryant Coelho Pinto (Fisioterapeuta)
- Patrick Dione da S. Fortunato (Enfermeiro)

Art. 2º Compete a Comissão diligenciar as empresas licitantes e

confeccionar relatório quanto à aceitabilidade das propostas em conformidade com as condições constantes no Edital e Termo de Referência.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO TAVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão em Saúde/SESA

PORTARIA Nº 0572/2017-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0220, de 23/01/2017, pela Portaria nº 0079/2017-SESA, de 02/02/2017, pela Errata da Portaria nº 0079/2017-SESA, de 20/02/2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.213821/17;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação Técnica com objetivo de realizar análise técnica dos itens constantes no Pregão Eletrônico nº 013/2017, referente ao Processo nº 304.15552/2017, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais permanentes e equipamentos para o Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL.

EQUIPE TÉCNICA

- Willian Bryant Coelho Pinto (Fisioterapeuta)
- Patrick Dione da S. Fortunato (Enfermeiro)

Art. 2º Compete a Comissão diligenciar as empresas licitantes e confeccionar relatório quanto à aceitabilidade das propostas em conformidade com as condições constantes no Edital e Termo de Referência.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO TAVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão em Saúde/SESA

PORTARIA Nº 0573/2017-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0220, de 23/01/2017, pela Portaria nº 0079/2017-SESA, de 02/02/2017, pela Errata da Portaria nº 0079/2017-SESA, de 20/02/2017 e considerando

o que consta no Protocolo E-doc nº 304.215463/17;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação Técnica com objetivo de realizar análise técnica dos itens constantes no Pregão Eletrônico nº 093/2016, cujo objeto trata-se da aquisição de equipo para bomba de infusão, extensores para bomba de seringa e equipo de nutrição enteral com comodato de bombas de infusão, bombas de seringa e bomba de nutrição enteral, para alocação nos estabelecimentos de assistência à saúde de média e alta complexidade que integram a rede de assistência da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

EQUIPE TÉCNICA

- Cecília Ribeiro Afonso (Farmacêutico)
- Heleno Ramos Massoud Júnior (Farmacêutico)
- Livia Lorena Gomes Barbosa Favacho (Nutricionista)

Art. 2º Compete a Comissão diligenciar as empresas licitantes e confeccionar relatório quanto à aceitabilidade das propostas em conformidade com as condições constantes no Edital e Termo de Referência.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO TAVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão em Saúde/SESA

PORTARIA Nº 0574/2017-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0220, de 23/01/2017, pela Portaria nº 0079/2017-SESA, de 02/02/2017, pela Errata da Portaria nº 0079/2017-SESA, de 20/02/2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.220050/17;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem comissão para acompanhamento e recebimento de material constante no Pregão Eletrônico nº 18/2016, cujo objeto trata-se da aquisição de autoclave para o Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL

EQUIPE TÉCNICA

- Danilo Holanda Bandeira (Administração HCAL)
- Josemara Picanço Rocha (CNE HCAL)
- Luci dos Santos Pires (Manutenção HCAL)
- Jacimone dos Santos Siqueira (Direção HCAL)

Art. 2º Compete a Comissão diligenciar as empresas licitantes e confeccionar relatório quanto à aceitabilidade das propostas em conformidade com as condições constantes no Edital e Termo de Referência.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO TAVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão em Saúde/SESA

PORTARIA Nº 0576/2017-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0220, de 23/01/2017, pela Portaria nº 0079/2017-SESA, de 02/02/2017, pela Errata da Portaria nº 0079/2017-SESA, de 20/02/2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc nº 304.142326/17;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, da sede de suas atividades em Macapá-AP até Oiapoque-AP, a fim de integrar equipe formada por técnicos do Ministério da Saúde, que tem como objetivo avançar na interação e no diálogo entre os Componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, para o fortalecimento do sistema com a implementação da Auditoria do SUS naquele município, no período de 26 à 30/06/2017. São elas:

- Solange Helena de Souza Brito (Chefe do Serviço de Auditoria);
- Maria das Graças Silva de Souza Coelho (Técnica da Auditoria);

Macapá-AP, 23 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO TAVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão em Saúde/SESA

PORTARIA Nº 0586/2017-SESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0220, de

23/01/2017, pela Portaria n° 0079/2017-SESA, de 02/02/2017, pela Errata da Portaria n° 0079/2017-SESA, de 20/02/2017 e considerando o que consta no Protocolo E-doc n° 304.223084/2017 e 304.223110/2017;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atividades em Macapá-AP até a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar da Conclusão do Curso Aplicado em Gestão de Custos sob promoção da Coordenação de Gestão de Custos do Ministério da Saúde, Treinamento e Visita Técnica no Ministério da Saúde em Brasília. O local de realização será o Distrito Federal, sede do Ministério da Saúde, no período de 10 a 18 de setembro de 2017. São eles:

- Rosângela de Jesus Silva – Contadora/Coordenadora do NEASIOPS;
- José Luiz Costa Leitão – Economista/Equipe Técnica do PNGC;
- Edmundo Moura Filho – Enfermeiro/Equipe Técnica PNGC.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO JÁVORA DE MENDONÇA
Secretário Adjunto de Gestão em Saúde/SESA



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Saúde
Conselho Estadual de saúde

Resolução N° 030/2017

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Sétima Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de julho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 1.628, de 12 de março de 2012 e pelo Regimento Interno, artigo 41, inciso I, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, resolve:

CONSIDERANDO:

A necessidade de adequar aos prazos relativos aos procedimentos administrativos, exigência da Lei n° 8.666/93, no que concerne a aquisição dos serviços e materiais necessários para a realização da Primeira Conferência Nacional de Vigilância em Saúde – ECEVS – Etapa Estadual;

RESOLVE:

Retificar o Regimento da aludida Conferência aprovada pela Resolução CES/AP n° 017/2017, concernente à data para a realização do evento, que passa ter a seguinte redação: "Regimento - Resolução CES/AP n° 017/2017 CAPÍTULO II SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO Art. 2° A ECEVS terá abrangência estadual, mediante a realização das Etapas Preparatórias Municipais, assim,

como Conferências Livres, conforme abaixo:

I- ...;
II- 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde - Etapa Estadual - de 23 a 25 de outubro de 2017;"

Macapá – AP, 31 de agosto de 2017.

Sivaldo de Nazaré Pereira da Cunha
Presidente do CESAP

Gastão Valente da Silva
Secretário de Estado da Saúde – SESA

Homologo a Resolução N° 30/2017 – CES/AP, nos termos da Lei 8.142/1990 e Lei 1.628/2012.

Vigora a partir de sua publicação.

Autarquias Estadual

Amprev

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2015 – AMPREV

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA/AMPREV E A EMPRESA CLARO S.A, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Contratante: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, n° 10, Central, CEP 68.900-090, nesta Cidade de Macapá – AP, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Sebastião Cristovam Fortes Magalhães, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da Carteira de identidade n° 277.770 SSP/AP, CPF n° 081.237.992 - 62, e de outro lado a empresa.

Contratada: CLARO S/A, com sede Rua Flórida, n° 1970, Bairro: Cidade Monções, São Paulo – SP inscrito no CNPJ n° 40432544/0001-47, neste ato representada pelos senhores, Edilson Ramos Pereira Filho, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador de carteira de identidade RG n° 9376-D – CREA/PA, inscrito no CPF/MF n° 391.821.182-72 residente e domiciliado em Belém e Newton Cunha da Costa, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da carteira de identidade RG n° 13.359-0AB/PA, inscrito no CPF/MF n° 319.257.742-87, residente e domiciliado em Belém, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal: O presente TERMO ADITIVO tem amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Parecer Jurídico n° 311/2017 - PROJUR/AMPREV e na Justificativa de n° 013.2017-PROJUR/AMPREV, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da AMPREV.

Cláusula Segunda – Do Objeto: presente Instrumento tem como escopo a alteração da Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato, a qual passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato: 6.1. O prazo de vigência do contrato deverá iniciar na data de sua assinatura, e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser

prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto em lei, mediante Termo Aditivo, de acordo como o inciso II, do Art. 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária – Elemento de Despesa 3390.39.00.00.00 – "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", no sub-elemento 3390.39.58.00.00 – "Serviços de Telecomunicação".
Valor: R\$ 19.956,88 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Cláusula Quarta: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato em epígrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá/AP, 31 de Agosto de 2017.

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Diretor Presidente – AMPREV
Contratante

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA N°0820 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 0054 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo n° 014.013709/2017 – Memorando n° 088/2017-URV/COP/ DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1° - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor, AUGUSTO CESAR BORGES DA SILVA, Assistente Administrativo, da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de Porto Grande/AP, para atender a demanda de vistoria na CIRETRAN/Porto Grande, nos dias 06,13 e 20 de Julho de 2017.

ART 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

PORTARIA N° 0822 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo n° 014.013711/2017

Memorando nº 206 /2017-CIRETRAN-PORTO GRANDE/ DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o servidor JARDERSON BALIEIRO DOS SANTOS PEREIRA, Assistente Administrativo, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até o Município de Porto Grande/AP, para atender as demandas de vistoria de inspeção veicular na CIRETRAN do referido Município, no dia 14 de setembro de 2017.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado De Polícia Civil
Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

PORTARIA Nº 0822 / 2017 – DETRAN / AP,
DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054 de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a PORTARIA Nº 131/2017 – DETRAN/AP, DE 19 DE JULHO DE 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6489 de 26/07/2017, referente ao CADASTRO da EMPRESA INFOLO INFORMÁTICA S.A, CNPJ: 10.213.834/0001-39, para atuação junto ao DETRAN/AP no Registro Eletrônico de Contratos de Financiamentos de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0823 DE 01 DE
SETEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº

0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.013714/2017 – Memorando nº 206 /2017-CIRETRAN-PORTO GRANDE/ DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o servidor JARDERSON BALIEIRO DOS SANTOS PEREIRA, Assistente Administrativo, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até o Município de Porto Grande/AP, para atender as demandas de vistoria de inspeção veicular na CIRETRAN do referido Município, no dia 21 de setembro de 2017.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado De Polícia Civil
Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

PORTARIA Nº 0824 DE 01 DE SETEMBRO DE
2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.013717/2017 – Memorando nº 206 /2017-CIRETRAN-PORTO GRANDE/ DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o servidor JARDERSON BALIEIRO DOS SANTOS PEREIRA, Assistente Administrativo, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até o Município de Porto Grande/AP, para atender as demandas de vistoria de inspeção veicular na CIRETRAN do referido Município, no dia 28 de setembro de 2017.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado De Polícia Civil
Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2116/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. GEORGE BASTOS BRITO, portador do registro de CNH nº 05817866239, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (Doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.026112/2016.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá

sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Agosto de 2017.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2117/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ARTHUR FRANCISCO ARAUJO DA SILVA, portador do registro de CNH nº 05092541837, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (Doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.025343/2016.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Agosto de 2017.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2118/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JONE WILLIAN AMORAS COLLARES, portador do registro de CNH nº 02290311357, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (Doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.026342/2016.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Agosto de 2017.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

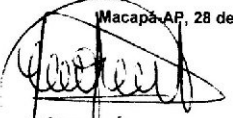
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2115/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. OSMAR ALMEIDA DOS SANTOS, portador do registro de CNH nº 05269385160, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (Doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.024971/2016.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Agosto de 2017.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2119/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. FRANCISCO ROBERTO ALVES PISCANÇO, portador do registro de CNH nº 02940601524, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (Doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.025045/2016.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Agosto de 2017.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2120/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. RUBSON WILKER RAIOL NASCIMENTO, portador do registro de CNH nº 04624096571, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo

período de 12 (Doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.025243/2016.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Agosto de 2017.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2108/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. RANIELY BEZERRA DE OLIVEIRA, portador do registro de CNH nº 06369473060, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (Doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.024933/2016.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Agosto de 2017.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2114/2017

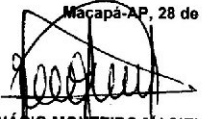
O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. EVALDO VASCONCELOS DA SILVA, portador do registro de CNH nº 03287177063, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (Doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.026243/2016.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá

sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Agosto de 2017.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

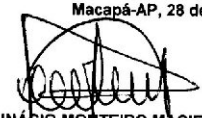
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2109/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ADRIANO SANTOS DA SILVA, portador do registro de CNH nº 01053703329, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (Doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.026119/2016.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Agosto de 2017.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2110/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JOSE INACIO DA SILVA BARBOSA, portador do registro de CNH nº 03098691397, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (Doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.024313/2016.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Agosto de 2017.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2122/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de

suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. PATRICIA SOARES DE CARVALHO DA SILVA, portador do registro de CNH nº 03262246838, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (Doze) meses, com base no Inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.026351/2016.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Agosto de 2017.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2113/2017

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. DJALMA MAGALHAES GUEDES JUNIOR, portador do registro de CNH nº 04548470147, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (Doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.019413/2016.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 28 de Agosto de 2017.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

IEPA
Wagner José Pinheiro Costa

PORTARIANº 110/2017-GAB/IEPA

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0047, de 02 de Janeiro de 2015 e tendo em vista o teor do Memo nº 060/2017-Gabinete de 05 de setembro de 2017.

RESOLVE:
Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem sob a presidência da Primeira a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, com objetivo de apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam nos

Memos nº. 081/2017 - CPL/IEPA, relativo aos processos: nº 12.0024/2016, nº 12.281/2016-IEPA, Nº 12.0027/2016-IEPA, nº 12.0246/2016-IEPA, nº 12.0096/2016-IEPA, nº 12.0131/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

- CLAUDIOBERTO GONÇALVES CUNHA - Presidente
- MARIA DO SOCORRO DUARTE - Secretária
- ARIOSTO DE SOUZA NUNES - Membro

Art. 2º - A comissão terá 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Diretor-Presidente do IEPA.

Art. 3º - A comissão reunir-se-á quando da necessidade, sem prejuízo nas atividades de competência de cada membro e seus respectivos setoriais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 05 de setembro de 2017.


WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
Diretor - Presidente

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2016

Com base no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista a alteração do Contrato Nº 010/2016, cujo objeto refere-se a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de emissão, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, terrestre e marítimas (Nacional e Internacional) que celebram o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA como Contratante, representado pelo seu Diretor Presidente Dr. WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA, Brasileiro, casado, portador do RG nº 1371697-PA, CPF nº 304.481.232-15 residente e domiciliado na avenida Dois, nº 1515, Marabaixo I, nesta cidade de Macapá - AP, nomeado através do Decreto nº 0047 do Governo do Estado do Amapá de 02/01/2015, resolve apostilar a nova redação da Cláusula Quarta - Do Valor, Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária, que ALTERA o Programa de Trabalho: 19.122.0013.2299 - fonte de recursos: 0101 - RTU/FPE PARA: Programa de Trabalho: 19.573.0013.1005 - fonte de recursos: 0240 - RDA (Recursos Diretamente Arrecados) do referido contrato, com a finalidade de efetuar pagamento para a Contratada (FAB VIAGENS E TURISMO LTDA. EPP) no valor de R\$ 4.865,96 (quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) correspondente a demanda do IEPA, a partir desta data.

Macapá (AP), 01 de setembro de 2017.


Wagner José Pinheiro Costa
Diretor Presidente IEPA

EXTRATO
Acordo de Cooperação

- 01- INSTRUMENTO PRINCIPAL
Acordo de Cooperação-WWF-BRASIL/IEPA
- 02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá / IEPA
CNPJ Nº 34.927.285/0001-22
Signatário: Wagner José Pinheiro Costa
CPF nº 304.481.232-15
- WWF-BRASI: Organização não governamental, ambientalista, brasileira, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos
CNPJ Nº 26.990.192/0001-14
Signatários: Fernando Antunes Caminati e Ricardo Assis Mello

03 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Por meio do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO as Partes se comprometem a contribuir e participar das atividades do Projeto: Impacto do mercúrio em áreas protegidas e povos da floresta na Amazônia oriental: Uma abordagem integrada saúde-ambiental, sem qualquer caráter de exclusividade entre as partes. Neste sentido o Acordo de Cooperação busca facilitar esta interação, delineando formas de colaboração, mecanismos de comunicação e modalidades de execução de atividades.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES
Este instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante mútuo acordo entre as Partes por meio de Termo Aditivo a este acordo.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
O presente instrumento não prevê o repasse de recursos entre as Partes, as quais deverão arcar com os custos envolvidos para o desenvolvimento das atividades de sua responsabilidade, nos termos do objeto da Cooperação.

07 - DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá - AP, 29/ 08/ 2017.


WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
DIRETOR PRESIDENTE IEPA

Fernando Antunes Caminati
Gerente Jurídico
WWF-BRASIL

Ricardo Assis Mello
Coordenador do Programa Amazônia
WWF-BRASIL

TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 - CPL/IEPA (Processo nº 12.0024/2016-IEPA)

Declaro para os devidos fins, que o INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, nos termos do Art. 22, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 6º e 8º do Decreto Federal nº 7.892 de 20 de janeiro de 2013. ADERE as Atas de Registros de Preços nºs 008, 009, 010 e 012/2015-CPL/SEAD, da Secretaria de Estado da Administração (Órgão Gerenciador), regida pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; Lei Complementar Estadual nº 044, de 21.12.2007; Decreto Estadual nº 5016/2011; Decreto Estadual nº 2648/2007; Decreto Federal nº 3555, de 08/08/2000; Decreto nº 5.450/2005; Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE conforme consta nos autos do Processo nº 314.44493/2015-SEAD, Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica - SRP nº 003/2015, onde foram qualificadas as Empresas para o fornecimento do objeto, conforme abaixo discriminado, por ser mais vantajoso para a Administração Pública em virtude da redução do tempo e dos custos para licitar, do preço proposto estar compatível com o de mercado, conforme pesquisa de preços contida nos autos, da necessidade da contratação conforme justificativa emanada da Diretoria de Gestão Administrativa -DGA/IEPA, contida nos autos e ainda termos obtido, através de consulta ao Órgão Gerenciador, a sua anuência, sendo aceita também pelos fornecedores, tendo sido mantida as mesmas condições do registro, conforme documentação contida nos autos.

Referência: ARP nº 008/2015 - SEAD.
Fornecedor: Ion Ltda - ME
CNPJ nº: 10.375.778/0001-39
Endereço: Rodovia BR 156, 1378, Sala B, Jardim Felicidade, CEP nº 68.909-094, Macapá/AP.

Item	Objeto/ Especificação	Und	Qte	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	Clips para papel nº 8/0 Cx. com 50 und.	cx	10	1,11	11,10
28	Corretivo fita material a base de poliacrílico	und	10	2,70	27,00
33	Envelope MED. 240x340mm s/timbre na cor pardo	und	200	0,24	48,00
34	Envelope MED. 310x410mm s/timbre na cor pardo	und	100	0,39	39,00
41	Fita adesiva	und	50	0,95	47,50

Transparente 12mmx50m						
44	Grampeador metálico c/base de 20cm	und	10	34,99	349,90	
50	Livro	und	50	9,89	494,50	
57	ATA, pautado, cor preta, 200 fls					
	Papel Alcalino, alta alvura, formato A4 branco, MED. 210x297mm	resma	500	12,19	6.095,00	
Valor total (R\$)				7.112,00		

Referência: ARP nº 009/2015 – SEAD.
Fornecedor: R.S. Iglesias-ME
CNPJ nº 01.067.007/0001-93
Endereço: Av. FAB, 2000º, Centro, CEP nº 68.906-073, Macapá/AP.

Item	Objeto/ Especificação	Und	Qte	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29	Corretivo líquido a base d'água secagem rápida branco	und	50	0,75	37,50
67	Pasta Dim. 361x15x240mm	und	150	1,36	204,00
77	Prancheta p/papel Tam. Ofício em acrílico Dim. 235x330mm	und	20	5,60	112,00
Valor total (R\$)				353,50	

Referência: ARP nº 010/2015 – SEAD.

Fornecedor: E.V. Araújo- EPP.

CNPJ nº: 01.021.577/0001-42

Endereço: Rua Eliezer Levy, 475, Laguinho, CEP nº 68.906-090, Macapá/AP.



Item	Objeto/ Especificação	Und	Qte	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	Caneta esférica, escrita fina na cor azul, Cx. com 50 und.	cx	10	17,00	170,00
12	Caneta esférica, escrita fina na cor preta, Cx. com 50 und.	cx	5	18,00	90,00
13	Caneta esférica, escrita fina na cor vermelha, Cx. com 50 und.	cx	2	17,00	34,00
14	CD-R 700MB 80mm 52x100 und	und	100	1,26	126,00
17	Clips para papel nº 4/0 Cx. com 50 und.	cx	30	1,06	31,80
18	Clips para papel nº 6/0 Cx. com 50 und.	cx	10	1,43	14,30
21	Cola líquida a base de PVA branca de 90g	und	50	1,10	55,00
27	Copo p/água descartável CAP. 200ml	cento	300	2,68	804,00
30	DVD+R, 4x 4.7 GB	und	50	1,98	99,00
31	Elastico tipo latex, alta resistência nº 18	cx	20	1,50	30,00
42	Fita adesiva transparente 50mmx50mm	und	50	2,28	114,00
60	Pasta AZ lombo largo 85MMx216MM x330MM C/ espessura 3MM	und	100	3,45	345,00
61	Pasta AZ lombo largo 28MMx33MM C/ espessura 6MM	und	100	4,90	490,00
Valor total (R\$)				2.403,10	

Referência: ARP nº 012/2015 – SEAD.
Fornecedor: W.M.Construções LTDA.
CNPJ nº: 09.064.362/0001-10.
Endereço: Rua São Paulo, 211/A, Pacoval, CEP nº 68.908-370, Macapá/AP.

Item	Objeto/ Especificação	Und	Qte	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
08	Borracha de apagar tinta de caneta bicolor cx. com 40 und.	cx	5	5,09	25,45
09	Caixa arquivo em políonda dimensões 390x290x180mm	und	500	2,12	1.060,00
20	Clips para papel nº 3/0. Caixa com 100 unds	cx	30	1,12	33,60
49	Livro ATA, pautado, cor preta, 100 fls	und	50	5,48	274,00
52	Marca texto na cor amarela cx. com 12 und.	cx	25	7,56	189,00
53	Marca texto na cor verde cx. com 12 und.	cx	25	8,04	201,00
56	Molha-dedo, material carga creme atóxico, Tam. 12	und	50	1,58	79,00
73	Pincel p/quadro branco na cor vermelha cx. com 12 und.	cx	5	19,60	98,00
75	Pincel p/quadro branco na cor preta cx. com 12 und.	cx	5	19,40	97,00
80	Tesoura multiuso Tam. grande 25cm	und	20	3,99	79,80
Valor total (R\$)				2.138,85	

Macapá-AP, 13 de maio de 2016.

Wagner José Pinheiro Costa
WAGNER JOSE PINHEIRO COSTA
Diretor - Presidente do IEPA
CPF(MF) 304.481232-15

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 – CPL/IEPA (PROCESSO Nº 12.0181/2016-IEPA)

Declaro para os devidos fins, que o INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, nos termos do Art. 24, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º do Decreto Governamental nº 3.182 de 02 de setembro de 2016, ADERE a Ata de Registro de Preços nº 002/2016-CPL/PRODAP/AP, do CENTRO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Órgão Gerenciador), regida pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 7.182/13 e Decreto Federal nº 3555/00, tendo como objeto o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades de deslocamentos (viagens a serviço) conforme consta nos autos do Processo nº 2015/103.213706-PRODAP/AP, Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica - SRP nº 002/2016, onde foi qualificada a Empresa FAB VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (Fornecedor), inscrita no CNPJ nº 08.641.928/0001-57 para o fornecimento do objeto, conforme abaixo discriminado, por ser mais vantajoso para a Administração Pública em virtude da redução do tempo e dos custos para licitar, do preço proposto estar compatível com o de mercado, conforme pesquisa de preços contida nos autos, da necessidade da contratação conforme justificativa emanada da Diretoria de Gestão Administrativa - DGA/IEPA, contida nos autos e ainda termos obtido, através de consulta ao Órgão Gerenciador, a sua anuência, sendo aceita também pelo fornecedor, tendo sido mantida as mesmas condições do registro, conforme documentação contida nos autos:

Item	Objeto/ Especificação	Valor Estimado (R\$)	Valor taxa de agenciamento (R\$)
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens	20.000,00	0,01

Macapá-AP, 14 de outubro de 2016.

Wagner José Pinheiro Costa
WAGNER JOSE PINHEIRO COSTA
Diretor - Presidente do IEPA
Decreto GEA nº 0047/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Ratifico em: 07/09/2016

Wagner José Pinheiro Costa
Wagner José Pinheiro Costa
DIRETOR PRESIDENTE/IEPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 12.0027/2016
ASSUNTO:	Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS
FORNECEDOR	PRISMACHEM COMERCIAL
ADJUDICADO:	LTDA - ME
CNPJ(MF)	20.840.177/0001-03
VALOR DO SERVIÇO:	R\$ 7.925,00 (Sete mil novecentos e vinte e cinco reais)
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30
FONTES DE RECURSO:	240
AÇÃO	1005

JUSTIFICATIVA

Senhor Diretor-Presidente:

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, conforme solicitação do Memo. nº 017/2016-NUPMPN/IEPA e Termo de Referência/NUPMPN, constantes nos autos, a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor da compra de material de expediente, que tem como objetivo a aquisição de PROVETAS de VIDRO, a fim de serem utilizadas no laboratório de Fitoterapia/IEPA, para atender a demanda da Farmácia no que tange a fabricação de medicamentos fitoterápicos.

Justifica-se a dispensa da licitação com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, haja vista que o valor da aquisição está dentro do valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na Lei,

In verbis:
Art. 24, Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim como o preço está em compatibilidade com o praticado no mercado local, optou-se pela realização da aquisição através da empresa PRISMACHEM COMERCIAL LTDA - ME, que atende todas as condições da administração

e por ter os produtos a pronta entrega e representante local, haja vista, a necessidade de aquisição em caráter emergencial.

A compra justifica-se em razão da necessidade em atender os serviços essenciais e imprescindíveis para a manipulação de medicamentos fitoterápicos para a população uma vez que a demora no atendimento pode acarretar danos irreversíveis para a sociedade e para o estado, e a falta de produtos na farmácia afeta diretamente o serviço de atendimento ao público realizado pelo IEPA, podendo ocasionar seu completo desabastecimento, pois em momentos anteriores o fechamento da farmácia acarretou inúmeras manifestações públicas, inclusive na imprensa.

Não obstante a isso, esse tipo de manifestação depõe contra o nível de comprometimento do Governo do Estado com as necessidades da população que vê na utilização desses produtos uma forma segura de tratar doenças do quadro da atenção básica e devido ao grande de reclamação que houve durante a paralisação das atividades da farmácia, conforme vasta repercussão nos meios de comunicação. (Anexo).

Pelo Exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento a Lei, submeto a presente justificativa a Vossa homologação, em obediência ao Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, para ratificação e consequentemente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de Abril de 2016.

Franciel Maciel Távares
Franciel Maciel Távares
Presidente CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2016

TERMO DE DISPENSA

Ratifico em: 07/09/2016

Admilson Moreira Torres
ADMILSON MOREIRA TORRES
DIRETOR PRESIDENTE/IEPA (Em exercício)

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 12.0246/2016-IEPA
ASSUNTO:	Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PILHAS ALCALINAS
FORNECEDOR	A N GOMES
ADJUDICADO:	34.642.561/0001-06
CNPJ (MF)	R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cienquenta reais)
VALOR DO SERVIÇO:	33.90.39 – Outros Serviços
ELEMENTO DE DESPESA:	PROGRAMA DE TRABALHO:
TRABALHO:	19.122.0013.2299
FONTES DE RECURSO:	240

JUSTIFICATIVA

Senhor Diretor-Presidente:
Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria,

conforme solicitação do Memo. nº142/2016-UMPIEPA constante nos autos, a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supra, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE PILHAS ALCALINAS AA.

Justifica-se a dispensa da licitação com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, haja visto que o valor da aquisição está dentro do valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na Lei, assim como o preço está em compatibilidade com o praticado no mercado local, optou-se pela realização da aquisição através da empresa A N GOMES - ME, que atendem a todas as condições da administração.

Foi realizado Processamento Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação, no modo Eletrônico através do Sítio Licitações-e, seguindo todos os trâmites legais, tendo a Empresa A N GOMES - ME, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A aquisição do material disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Pelo Exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento a Lei, submeto a presente justificativa a Vossa homologação, em obediência ao Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, para ratificação e consequentemente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 05 de Dezembro de 2016.

Atenciosamente,

Franciele Maciel Tavaris
Presidente CPL/IEPA
Decreto 0700/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

TERMO DE DISPENSA

Ratificou em: 11/09/2016

ADMILSON MOREIRA TORRES
DIRETOR PRESIDENTE/IEPA - em exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 12.0096/2016-IEPA
ASSUNTO:	Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.
OBJETO	CONFECCÃO DE CAPAS PARA PROCESSO
FORNECEDOR ADJUDICADO:	MARCIO F. DE OLIVEIRA - ME
CNPJ (MF)	07.881.812/0001-32
VALOR DO SERVIÇO:	R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39- Outros Serviços
PROGRAMA DE TRABALHO:	19.122.0013.2299
FONTE DE RECURSO:	101- RTU

JUSTIFICATIVA

Senhor Diretor-Presidente:

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, conforme solicitação do Memo. nº011/2016-UMPIEPA constante nos autos, a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supra, que tem como objetivo a confecção de capas para processo.

Justifica-se a dispensa da licitação com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, haja visto que o valor da aquisição está dentro do valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na Lei, assim como o preço está em compatibilidade com o praticado no mercado local, optou-se pela realização da aquisição através da empresa MARCIO F. DE OLIVEIRA, que atendem a todas as condições da administração.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos, tendo a Empresa MARCIO F. DE OLIVEIRA, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A aquisição do material disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Pelo Exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento a Lei, submeto a presente justificativa a Vossa homologação, em obediência ao Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, para ratificação e consequentemente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 01 de Agosto de 2016.

Atenciosamente,

Franciele Maciel Tavaris
Presidente CPL/IEPA
Decreto 0700/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2016 - IEPA/ AP

P.A. 12.0131/2015-IEPA

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá RATIFICA todos os atos praticados pelo Pregoeiro Pedro Ivan Beabra dos Santos Junior, nos autos da licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado: **PREGOEIRO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2016-IEPA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:** Aquisição Emergencial Matéria Prima Sintética, visando produzir fitoterápicos e fitocosméticos com qualidade para colocar a disposição da população amapaense através da Farmácia do Núcleo de Plantas Medicinais e Produtos Naturais (NUPM/N) do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

ADJUDICADA: REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS - (CNPJ: 82.075.748/0001-18).

LOTES: 01,02,03,04,05,06,07,08,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25

266.453,30 (Duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) - Macapá-AP, 03 de agosto de 2016.

ADMILSON MOREIRA TORRES
Diretor-Presidente/IEPA em exercício

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

O Presidente da CPL/IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0477 - 14/02/2017 e de acordo com o Art. 55 da Lei nº 9.784/99 que trata de convalidação dos atos da Administração Pública, *in verbis*:

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

RESOLVE:

1. Convalidar os encaminhamentos das publicações dos atos dos processos abaixo descritos, por não haverem sido publicados no Diário Oficial do Estado oportunamente, conforme encaminhamento através do Memorando nº 081/2017 ao Sr. Diretor - Presidente do IEPA.

Processo nº	Documento para publicação	Objeto
12.0024/2 016-IEPA	Termo de Adesão nº 001/2016 - CPL/IEPA	Material de expediente
12.0181/2 016-IEPA	Termo de Adesão nº 002/2016 - CPL/IEPA	Passagens aérea
12.0027/2 016-IEPA	Termo de Dispensa nº 001/2016 - CPL/IEPA	Aquisição de vidrarias
12.0246/2 016-IEPA	Termo de Dispensa Eletrônica nº 001/2016 - CPL/IEPA	Aquisição de pilhas alcalinas
12.0066/2 016-IEPA	Termo de Dispensa nº 003/2016 - CPL/IEPA	Confecção de capas para processo
12.0131/2 016-IEPA	Resultado de Licitação	Aquisição de matéria prima sintética

Macapá-AP, 05 de setembro de 2017.

Claubertho Gonçalves Cunha
Presidente da CPL/IEPA
Decreto nº 0672 - 14/02/2017

Junta Comercial do Amapá
Gilberto Laurindo

PORTARIA Nº 071/2017 - JUCAP DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SIMONE TATIANA DE SOUZA DIAS, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de nº 007/2017-JUCAP, firmado com a empresa J.M. VIAGENS E TURISMO S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições

em contrário.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2017.

Gilberto Laurindo
Presidente JUCAP

Rurap
José Maria Darmasso Lima

PORTARIA N.º 097/2017 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 5871, de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista o teor do Memo. nº 042/2017-CATER /RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores Wescley Mendes Pedrosa - Chefe de Unidade de Desenvolvimento Local/CATER e Salmo da Silva Santos - Técnico em Extensão Rural/CATER do município do Oiapoque- AP para a cidade de Macapá - AP com o objetivo de realizarem prestação de contas e planejamento do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - 2017 e tratar de assuntos diversos, inerentes as atividades de Extensão Rural, junto a Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural/CATER, no período de 03 a 05 de Julho de 2017.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARIA DARMASSO LIMA
Diretor Presidente
Decreto Nº 5871/15-GEA

PORTARIA N.º 098/2017 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 5871, de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista o teor do Memo. nº 046/2017-CATER /RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor Daniel Santos de Assis - Coordenador da Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural/CATER para os municípios Porto Grande, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio - AP, com o objetivo de participar de reuniões de nivelamento do Setor Produtivo, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SETEC e Instituto Estadual de Floresta - IEF, também fazer reuniões com as equipes dos escritórios locais dos citados municípios para nivelar e apresentar propostas de desenvolvimento para a região, no período de 17 a 21 de Julho de 2017.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARIA DARMASSO LIMA
Diretor Presidente
Decreto Nº 5871/15-GEA

PORTARIA N.º 099/2017 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ- RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 5871, de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista o teor do Memo. nº 049/2017-CATER /RURAP, RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor Raimundo Nonato de Castro Rebelo – Gerente de Núcleo do Regional Sul/CATER para os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari – AP, com o objetivo de reunir com as equipes dos escritórios locais dos citados municípios e participar das primeiras feiras com recurso do novo aditivo do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no período de 28 a 30 de Agosto de 2017.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARIA DARMASSO LIMA
Diretor Presidente
Decreto Nº 5871/15-GEA

PORTARIA N.º 100/2017 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ- RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 5871, de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista o teor do Memo. nº 050/2017-CATER /RURAP, RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores Raimundo Nonato de Castro Rebelo – Gerente de Núcleo do Regional Sul/CATER, Enilson José Costa Cordeiro – Gerente de Núcleo do Regional Norte/CATER, Gabriel Melo Pinheiro – Técnico em Extensão Rural/CATER e Nazaré de Fátima Guimarães Mareco – Agente Administrativa, para o Distrito de Carnot, zona rural do município de Calçoene – AP, com o objetivo de participar do Festival da Mandioca, entrega de equipamentos e ministrar Palestra sobre “ Boas Práticas na Fabricação da Farinha, Demonstração de Método no Processo de Mecanização da Cultura da Mandioca(Gradagem e Plantio Mecanizado da Mandioca), no período de 24 a 26 de Agosto de 2017.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARIA DARMASSO LIMA
Diretor Presidente
Decreto Nº 5871/15-GEA

Sociedades de Economia Mista

Agência de Fomento do Amapá
Francisco de Assis Souza Costa

PORTARIA Nº 115/2017 – AFAP

O Presidente Em Exercício da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 112, de 29 de agosto de 2017 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar REGINALDO COSTA VIANA – Motorista para se deslocar da sede de suas atribuições - Macapá-AP até o município de Porto Grande/AP, no dia 01 de setembro de 2017, com o objetivo de realizar o deslocamento da equipe técnica que realizará palestra sobre as linhas de crédito da AFAP em parceria ao Projeto Caminho Empreendedor da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá naquele município.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 31 de agosto de 2017.

GUARABICHABA MARTINS FERREIRA
Presidente Em Exercício/AFAP

Caesa

Valdinei Santana Amanajás

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - CAESA

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93
Macapá-AP, 28/08/2017.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor-Presidente da CAESA

Processo 1073/2017 – SETAG/CAESA
Assunto Dispensa de Licitação
Fundamentação Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Adjudicado AVICAP- AVICULTURA DO AMAPÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 04.197.810/0001-30.
Valor R\$-7.548,30 (Sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).
Objeto Aquisição de material elétrico destinado aos prédios da CAESA em Macapá e Santana. (183 lâmpadas de 25w E27; 100 lâmpadas de PL220v/ 40/ E27; 200m Cabo elétrico 2,5mm; 46un bocal simples; 25un bocal duplo; 100un bocal de louça E27 e 100un bocal de louça E40.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2017.

Maria da Conceição Nogueira Lameirão
Presidente da CPL/CAESA
Portaria. 198/2016-CAESA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2014 - CAESA

Pela Contratante: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, representada pelo Diretor-Presidente, Senhor Valdinei Santana Amanajás, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor Luiz José dos Santos Monteiro, pelo Diretor Operacional, Senhor Rosil Moran De Farias, pelo Diretor Técnico, Senhor João Paulo Dias Bentes Monteiro. Pela Contratada: Consórcio Oi Móvel S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar do dia 23 de agosto de 2017, conforme previsão na cláusula décima do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração contratual de que trata este instrumento é fundamentada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na Comunicação Interna nº 017/2017 (fl. 01), nos autos do processo administrativo protocolado sob o nº 2093/2017, parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato não alteradas pelas disposições constantes deste Termo Aditivo. Data da Assinatura: 16/08/2017.

Macapá, 30 de agosto de 2017.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carlos Augusto Tork de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

MAPA DE ARRECADAÇÃO DE CUSTAS JUDICIAIS
Período: 01/08/2017 a 31/08/2017

COMARCAS	CUSTAS	TAXA JUDICIÁRIA	CERTIDÕES	TOTAL
TJAP	6.935,70	286,80	0,00	7.222,50
Macapá	169.928,98	471.226,79	4.140,30	645.296,07
Amapá	56,43	47,80	0,00	104,23
Calçoene	251,36	0,00	0,00	251,36
F. Gomes	1.481,08	143,40	37,30	1.661,78
L. do Jari	1.046,61	13.304,32	93,25	14.444,18
Mazagão	0,00	0,00	0,00	0,00
Oiapoque	1.556,91	4.342,98	23,76	5.923,65
Pedra Branca	0,00	0,00	0,00	0,00
Porto Grande	153,20	378,99	0,00	532,19
Santana	7.780,76	28.167,55	428,95	36.377,26
Tartarugalz.	102,61	155,33	0,00	257,94
T. Recusa	282,08	404,45	0,00	686,53
V. do Jari	176,84	0,00	55,95	232,79
Total	189.752,56	518.458,41	4.779,51	712.990,48

* Não estão inclusos valores provenientes das penas de multas fixadas com base no artigo 49 do Código Penal

Secretaria da Corregedoria, 4 de setembro de 2017.

Elaborado por: Obedson Serrão de Almeida
Chefe da Seção de Custas Judiciais

Conferido por: Wellington Luis Santos de Silva
Diretor da Secretaria da Corregedoria/TJAP

Visto por: Des. Agostinho Siqueira Junior
Corregedor-Geral da Justiça